



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PR/90112/2024 Proc. 6448/2024-SMAS DATA 25.11.2024

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: comercial83@agilsservicos.com

11 de novembro de 2024 às 10:11

Bom dia!

Segue abaixo resposta ao pedido de esclarecimento.

At.t,

Yana

----- Forwarded message -----

De: **Fundo Municipal de Assistência Social** <fmas.smac@gmail.com>

Date: sex., 8 de nov. de 2024 às 14:29

Subject: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PR/90112/2024 Proc. 6448/2024-SMAS DATA 25.11.2024

To: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Boa tarde!!

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Conforme item 5 do Edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, “MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS”, pode ser modificada desde que as informações contidas no modelo sejam preservadas.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Não, o fornecimento de itens como uniforme, EPI e aquisição de Vale Transporte são custos que compreendem a contratação portanto não podem ser zerados.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Proceder conforme leis trabalhistas.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Deverá a licitante respeitar a última convenção Coletiva 2024/2025 do SIEEACON - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br) ?

De acordo com item 16.9 do Edital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

ANEXO III – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

ANEXO III – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

ANEXO III – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

ANEXO III – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Não há Prestadora de Serviços ou referencias anteriores para o objeto descrito no Edital.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

De acordo com item 1.3 do Memorial de Custo (Vide Anexo I).

6. qual tarifa transporte público do município?

R\$ 4,95

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

De acordo com o item 13.1 do Edital.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Não está previsto adicional de insalubridade no edital.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

A média utilizada deverá ser de 22 dias.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Anual

11. lance será por item ou para todos os itens?

Edital de item único

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Quantidade mínima estipulada no item 6.3 do Termo de Referência

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Conforme item 6.3 do Termo de Referência e legislação vigente

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Usufruído

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Caso haja necessidade de diligências, o prazo será informado aos licitantes. O pedido de dilação do prazo será analisado.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Conforme item 6 do Edital

Em sex., 8 de nov. de 2024 às 09:07, central de compras <cgc.pmv@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Favor não esquecer de responder o pedido de esclarecimento.

Obrigada!

Att.,

Yana

----- Forwarded message -----

De: **central de compras** <cgc.pmv@gmail.com>

Date: qui., 7 de nov. de 2024 às 12:11

Subject: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PR/90112/2024 Proc. 6448/2024-SMAS DATA 25.11.2024

To: Fundo Municipal de Assistência Social <fmas.smac@gmail.com>

Boa tarde

Segue pedido de esclarecimento. Prazo para resposta até amanhã.

Att

Yana

----- Forwarded message -----

De: **comercial83 AGIL LTDA** <comercial83@agilservicos.com>

Date: qui., 7 de nov. de 2024 às 10:59

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PR/90112/2024 Proc. 6448/2024-SMAS DATA 25.11.2024

To: cgc.pmv@gmail.com <cgc.pmv@gmail.com>

Prezados,

a AGIL SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o número 26.427.482/0001-54 vem solicitar esclarecimento para o Pregão Presencial em epígrafe.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?
3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
 - 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
 - 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
 - 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
5. qual alíquota de ISS para o objeto?
6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

-

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
11. lance será por item ou para todos os itens?
12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?
16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

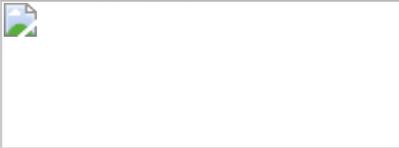
No aguardo.

At. te.

--
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3511-3333 / 3511 - 3117

--
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3511-3333 / 3511 - 3117

--
Att,
Setor de Compras
Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/ PMVR
24 3512 9713/ 3512 9715/ 3512 9724
WhatsApp: (24) 9 8143-0072



--
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3511-3333 / 3511 - 3117